

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 064/2017

ANO

2017

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

009/2017

**EMENTA**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

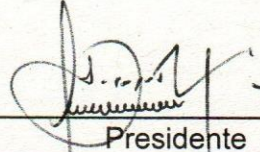
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 05 / 17

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 05 / 17

APROVADO 09 / 05 / 17

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 05 / 17

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 52 / 2017 Data: 10 / 05 / 17

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 52/2017  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2017

"Dispõe sobre a criação e extinção de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

§1º - A descrição de cargo ora criado segue especificada conforme anexo "B" da presente lei e passa a integrar o Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17 de Dezembro de 2002.

§2º - A jornada de trabalho semanal será de quarenta horas.

**Art. 2º** - Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e deixam a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "C" da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
10 de maio de 2017

  
MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA  
PRESIDENTE

  
ANICETO FACIONE  
VICE-PRESIDENTE

  
JOÃO RENATO FERRAZ  
1º SECRETÁRIO

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A - CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Ref.	C/H	Requisitos para Preenchimento
1	Chefe da Seção de Viveiro de Mudas	IV	40h	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos específicos na área
1	Chefe da Seção de Almojarifado	IV	40h	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos específicos na área.



www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO B – ROL DE ATRIBUIÇÕES**

**Anexo: 07 - DESCRIÇÕES DE CARGOS**

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Chefe da Seção de Viveiro de Mudanças
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dirige, planeja, organiza, promove a execução de todas as atividades de produção de mudas arbóreas pelos sistemas de tubetes, sacos plásticos e sementeiras, com espécies exóticas e nativas destinadas ao plantio em passeio público, canteiros e rotatórias de avenidas, praças e outros equipamentos públicos, frutíferas para quintais e propriedades rurais do município e nativas regionais para o plantio em APPs – Áreas de Preservação Permanente.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Ensino Fundamental Completo e conhecimentos específicos na área
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Chefe da Seção de Almoxarifado
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dirige, planeja, organiza, promove a execução de todas as atividades de serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Confere o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controla o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organiza o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zela pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Faz os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Dispõe diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realiza inventários e balanços do almoxarifado; Coordena e controla o trabalho do pessoal do almoxarifado; Executa outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.



**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO C - EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

**ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
21	Coordenador de Equipamento Social	II	Preferencialmente ensino médio completo, com conhecimentos específicos na área.



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of an official.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 060/2017

Santa Fé do Sul, 09 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos de provimentos em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Cria-se o cargo de Chefe de Seção do Viveiros de Mudas, uma vez que, para a fiel e completa consecução do Programa Município Verde Azul, exige-se um responsável pela manutenção das áreas verdes e sistemas de lazer do Município e de coordenação do viveiro de mudas municipal. Assim cria-se uma chefia daquele setor em que se desenvolverá funções específicas na área do meio ambiente.

Assim como, para a reestruturação organizacional dos serviços desenvolvidos no setor do almoxarifado Central desta municipalidade, para melhora do setor se faz necessário a atribuição de responsabilidades criando-se o cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado.

Também serão extintos outros cargos que foram objeto de discussão perante o Tribunal de Contas, visando respeitar o entendimento destes e evitando futuros dissabores.

A presente propositura, atendente às exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que diz respeito a realização da estimativa do impacto financeiro (art. 16, I).

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Marcelo Alessandro Favaleça  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

009/2017

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

Dispõe sobre a criação e extinção de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

§1º - A descrição de cargo ora criado segue especificada conforme anexo "B" da presente lei e passa a integrar o Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17 de Dezembro de 2002.

§2º - A jornada de trabalho semanal será de quarenta horas.

**Art. 2º** - Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e deixam a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "C" da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
09 / 05 / 17

  
Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
09 MAIO 2017  
PROT. Nº 241  
**PROTOCOLO**





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO A – CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

**ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quant.	Denominação	Ref.	C/H	Requisitos para Preenchimento
1	Chefe da Seção de Viveiro de Mudas	IV	40h	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos específicos na área
1	Chefe da Seção de Almojarifado	IV	40h	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos específicos na área.

**ANEXO B – ROL DE ATRIBUIÇÕES**

**Anexo: 07 - DESCRIÇÕES DE CARGOS**

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Chefe da Seção de Viveiro de Mudas
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dirige, planeja, organiza, promove a execução de todas as atividades de produção de mudas arbóreas pelos sistemas de tubetes, sacos plásticos e sementeiras, com espécies exóticas e nativas destinadas ao plantio em passeio público, canteiros e rotatórias de avenidas, praças e outros equipamentos públicos, frutíferas para quintais e propriedades rurais do município e nativas regionais para o plantio em APPs – Áreas de Preservação Permanente.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Ensino Fundamental Completo e conhecimentos específicos na área
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Chefe da Seção de Almojarifado
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dirige, planeja, organiza, promove a execução de todas as atividades de serviços de almojarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Confere o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controla o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organiza o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zela pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Faz os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Dispõe diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almojarifado; Realiza inventários e balanços do almojarifado; Coordena e controla o trabalho do pessoal do almojarifado; Executa outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO C – EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

**ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
21	Coordenador de Equipamento Social	II	Preferencialmente ensino médio completo, com conhecimentos específicos na área.

J.

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

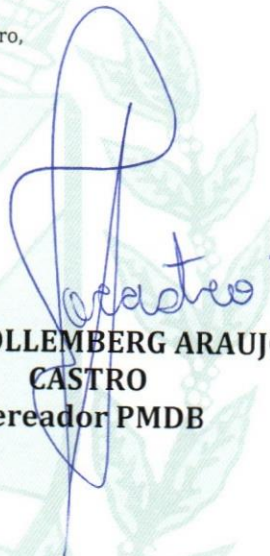
**Senhor Presidente:**

Os Vereadores Subscritores, no uso de suas prerrogativas parlamentares, e com fundamento no artigo 210 do Regimento Interno, requer, ouvido o Colendo Plenário, **VISTA** para melhores estudos e pelo prazo de até a próxima sessão ordinária, do *Projeto de Lei Complementar nº. 09/2017*, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **"Dispõe sobre a criação e extinção de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências"**.

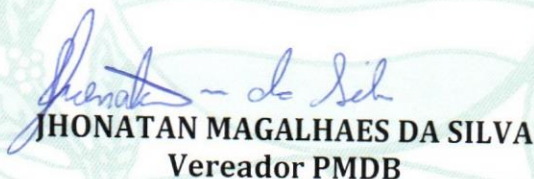
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
09 de maio de 2017



**EVANDRO FARIAS MURA**  
Vereador SOLIDARIEDADE



**JOSE ROLLEMBERG ARAUJO  
CASTRO**  
Vereador PMDB



**JHONATAN MAGALHAES DA SILVA**  
Vereador PMDB

arquivo: vista

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**REJEITADO**  
em Sessão de  
09 / 05 / 17

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

### urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 09/2017, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: "Dispõe sobre a criação e extinção de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

#### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
09 de maio de 2017

  
Vereador JOÃO RENATO FERRAZ  
Presidente da Comissão

  
Vereador ANICETO FACIONE  
Relator

Vereador EVANDRO MURA  
Membro

a: urgência

Processo nº. 63/2017

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº09/2017.

**Ementa:** “Dispõe sobre a criação e extinção de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.”

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de maio de 2017.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

*www: camarasantafedosul.sp.gov.br*  
*e-mail: camarasantafe@hotmail.com*

Processo nº. 63/2017

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº09/2017.

Ementa: “Dispõe sobre a criação e extinção de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.”


Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2017.

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças